



**SINDICATO DOS TRABALHADORES
DAS EMPRESAS DO GRUPO CGD**

**Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Executiva da
Caixa Geral de Depósitos, S.A.**
Av. João XXI, 63,
1000-300 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		64/21	26-07-2021

Assunto: Pré- Aviso de GREVE nas empresas do Grupo CGD – 9 de agosto de 2021

O STEC - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, declara, para todos os efeitos, nomeadamente para os efeitos do disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e nos artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei no 35/2014, de 20 de junho), que os trabalhadores das empresas do Grupo CGD, S.A, abaixo designadas **realizarão uma greve, que consistirá na paralisação total do trabalho, entre as 00H00 (zero horas) e as 24H00 (vinte e quatro horas) do dia 9 de agosto de 2021, a saber:**

- **CAIXA GESTÃO DE ATIVOS, SGOIC, S.A.;**
- **CGD PENSÕES - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES, S.A.;**
- **IMOCAIXA - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.;**
- **CAIXA IMOBILIÁRIO, S.A.;**
- **CAIXA - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.;**
- **SOGRUPO - COMPRAS E SERVIÇOS PARTILHADOS, A.C.E.;**
- **CAIXA CAPITAL – SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A.**

Para os trabalhadores, cujo período normal de trabalho diário se inicie em 8 de Agosto de 2021 e termine em 9 de Agosto de 2021, ou se inicie em 9 de Agosto de 2021 e termine em 10 de Agosto de 2021, se a maior parte do seu período normal de trabalho diário coincidir maioritariamente com o dia 9 de Agosto de 2021 o período de greve, relativamente a esses trabalhadores, abrange a totalidade desse período de trabalho diário, podendo iniciar-se a partir da hora de início do seu período normal de trabalho, em 8 de Agosto de 2021, ou cessar no fim do seu período normal de trabalho em 10 de Agosto de 2021.

Considerando que as atualizações salariais das empresas do Grupo CGD têm acompanhado as atualizações salariais ocorridas no âmbito da CGD, e estando, por isso, em causa a atualização salarial em todo o Grupo de empresas da CGD, a luta dos trabalhadores da CGD pela atualização dos seus salários é também a luta dos trabalhadores das demais empresas do Grupo CGD, pelo que, através desta greve, os trabalhadores das empresas do Grupo CGD, supra mencionadas, lutam pelos seguintes objetivos:

- 1. Exigir da Administração da CGD uma negociação efetiva da Tabela Salarial e Cláusulas de Expressão Pecuniária para 2021;**
- 2. Exigir a atualização salarial nas demais empresas do Grupo CGD;**
- 3. Exigir o fim das práticas de pressão e de assédio que levam a um clima de medo que se está a viver em toda a Caixa Geral de Depósitos no que respeita às relações de trabalho;**

Para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 534.º do Código do Trabalho e no n.º 2 do artigo 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, propõe-se que os serviços a assegurar durante a greve e os trabalhadores necessários para os assegurar sejam os seguintes:

- Serviços afetos à vigilância e segurança das instalações e dos equipamentos e outros serviços de segurança;
- Serviços afetos às telecomunicações;
- Serviços afetos ao funcionamento e à segurança dos sistemas informáticos;
- Serviços de saúde de natureza urgente;
- Os trabalhadores necessários ao funcionamento dos serviços acima referidos.

Os trabalhadores em greve serão representados pelo STEC - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, bem como, por delegação deste, pelos seus delegados sindicais, sem prejuízo da competência dos piquetes de greve a constituir, nos termos da lei.

Lisboa, 26 de julho de 2021

A Direção